

OS INSTITUTOS DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DESENVOLVIDOS NA UNIVERSIDADE COMO INSTRUMENTOS DE EXTENSÃO PARA A COMUNIDADE

Área temática: Direitos Humanos e Justiça

Coordenadora da Ação: Waleska Malvina Piovan Martinazzo¹

Autoras: Sandrely Ugulino Cardoso², Layza Maria Correia O'Campos³

RESUMO: O Projeto de Extensão “Mediação e Conciliação de Conflitos Extrajudiciais” (PROMECON) está vinculado ao curso de Direito e institucionalizado desde abril de 2017 na Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) - campus de Barra do Bugres/MT, contando, em média, com a participação de 60 alunos. O PROMECON é dividido em duas fases, sendo a primeira a formação teórica dos participantes no projeto, por meio de palestras de profissionais como juizes, advogados, mediadores e conciliadores do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, bem como consteladores e psicólogos. A segunda fase é prática, onde os participantes irão primeiramente realizar audiências simuladas para em seguida realizarem efetivamente audiências de mediação/conciliação na comunidade. O projeto abrange principalmente a comunidade mais carente, seja de recursos ou de informação na área jurídica, visando sobretudo atuar em pequenos conflitos, como no direito de família e do consumidor, que ainda não foram judicializados. Atualmente está sendo desenvolvida a segunda fase do projeto, com a realização de audiências simuladas entre os acadêmicos e, ainda nessa fase, os acadêmicos recebem formação para estarem atuando como mediadores e conciliadores, por meio de profissionais e professores da área. Concomitantemente ao desenvolvimento da segunda fase do projeto, também se desenvolve a primeira, de formação teórica, para aqueles que ingressaram posteriormente no projeto. O PROMECON tem se mostrado de grande valia para os acadêmicos, pois tem sido um meio eficiente para colocar em prática os conhecimentos abordados durante as aulas, permitindo uma maior compreensão dos conteúdos, além de permitir, desde a universidade, um ingresso na área profissional. Ademais, por se tratar de um projeto de extensão, traz inúmeros benefícios para a sociedade local, eis que a comunidade poderá buscar o projeto com a finalidade de resolver alguns conflitos existentes, bem como para a elucidação de questões jurídicas.

Palavras-chave: Ensino, prática, comunidade.

1 INTRODUÇÃO

Um dos principais objetivos buscados pelo Direito é a paz social, de modo

¹ Mestra. Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT). E-mail: wmpmartinazzo@gmail.com.

² Acadêmica do curso de Direito. Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT).

³ Acadêmica do curso de Direito. Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT).

a tornar as relações mais estáveis, dirimindo os conflitos, bem como diminuir as desigualdades sociais, além de promover o desenvolvimento da sociedade. (SANTOS, 2004)

No entanto, é visível que o Direito ainda não conseguiu alcançar a almejada pacificação social, haja vista os numerosos processos que se encontram sob a égide do Poder Judiciário em busca de uma solução para um conflito. (ALVES, 2015)

Primando pelo princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição, a Constituição Federal de 1988 apresenta em seu art. 5º, XXXV que: “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito” (BRASIL, 1988). Sendo assim, é garantido a toda pessoa poder buscar no Judiciário a efetividade dos seus direitos violados.

A mediação e a conciliação são institutos baseados na autocomposição, ou seja, a solução do problema não é determinada por um terceiro distante do caso, mas sim pelas próprias partes litigantes, que decidem como irão solucionar os conflitos pela qual estão passando. Nesses meios autocompositivos há a prevalência do querer das partes. (MERLO, 2016)

Uma das principais características destes meios de autocomposição é a possibilidade de as partes exercerem papel de maior relevância na solução do conflito, de forma que são os protagonistas da resolução do litígio, o que é interessante, uma vez que o conflito concerne somente a elas. (MERLO, 2016)

Nesse sentido, o Projeto de Mediação e Conciliação de Conflitos Extrajudiciais (PROMECON) que está sendo desenvolvido na Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), *Campus Barra do Bugres*, pelo curso de Direito, terá função de promover a mediação e a conciliação dos conflitos extrajudiciais da região, fazendo com que a população, caso tenha algum problema a ser resolvido, possa procurar antes este projeto, para que, com o auxílio de alunos e professores da área, se possa, através das técnicas de resolução de conflitos judiciais e extrajudiciais, promover o entendimento entre as partes e, através de um acordo realizado dentro da própria UNEMAT, ver o problema resolvido sem a necessidade de, *a priori*, ser submetido ao Poder Judiciário, fato este de suma importância, haja vista que o projeto de extensão contribuirá com o Poder Judiciário local, podendo, inclusive, diminuir o

número de conflitos a serem judicializados, eis que o problema poderá ser resolvido extrajudicialmente, antes de as partes ingressarem com uma ação judicial.

Deste modo, o PROMECON é de suma importância para os alunos enquanto estudantes, bem como a sociedade, haja vista que aqueles podem colocar em prática os ensinamentos obtidos por meio das aulas teóricas, contribuindo com a comunidade local na resolução dos conflitos sociais. Essa troca entre a universidade e a sociedade favorece ainda a ideia de pertencimento, fomentando a proximidade e a reciprocidade entre todos os envolvidos.

2 DESENVOLVIMENTO

O projeto em questão possui relevância e significado à comunidade acadêmica e à sociedade, carregando em si grande valor científico, social, extensionista, posto que o que se percebe é que, em muitos momentos, não há a necessidade de as partes valerem-se do Poder Judiciário e movimentar a máquina jurisdicional para resolver conflitos.

Na primeira etapa de desenvolvimento, será realizada, com os membros e colaboradores do projeto, que serão os próprios acadêmicos do curso de Direito da UNEMAT, formação teórica sobre as técnicas inerentes aos institutos de mediação e conciliação para resolução de conflitos, por meio de palestras de profissionais que trabalham com esse assunto, como juízes, mediadores, conciliadores e advogados.

Atualmente, o projeto já se encontra em sua segunda fase de desenvolvimento, tendo em vista que a primeira fase de formação teórica dos participantes já finalizou. Assim, o PROMECON está realizando a formação prática dos acadêmicos nos institutos da mediação e da conciliação. Primeiramente, estão sendo realizadas audiências simuladas entre os próprios participantes, com acompanhamento dos coordenadores do projeto. Encerrada essa fase, os membros irão efetivamente realizar audiências na comunidade.

As pessoas que tiverem interesse e buscarem o projeto na busca de se resolver o conflito com outrem, principalmente no âmbito do direito do consumidor e de família, terão o caso analisado pelos acadêmicos do Direito, bem como pelos professores da área, para averiguar a pertinência do caso e para tomar as devidas

providências para sanar o conflito. Feito isso, entrarão em contato com a outra parte e lhe comunicarão acerca do caso, marcando uma audiência com ambas as partes para tentar solucionar o impasse.

Realizada a audiência e tendo esta restado frutífera, ou seja, com acordo, ficarão as partes obrigadas a cumprir o acordo, fato pelo qual ambas ficarão com uma cópia do que foi acordado, podendo, caso não seja o acordado cumprido, recorrer a tutela judicial. O mesmo acontecerá caso não seja possível a efetivação de um acordo em audiência.

Outrossim, além das audiências de conciliação e mediação, o projeto também prestará, subsidiariamente, atendimento, orientação e encaminhamentos aos cidadãos, de assuntos jurídicos.

3 ANÁLISE E DISCUSSÃO

Pretende-se criar no acadêmico e futuro profissional do Direito a cultura da prevenção e da solução dos conflitos, principalmente na forma consensual e extrajudicial, de acordo com o que objetiva o projeto de extensão.

Que a população seja amparada e orientada a fim de resolver seus problemas sem necessidade da figura do Juiz de Direito, o que gera segurança ao cidadão, haja vista que o conflito será resolvido por ele próprio juntamente com a outra parte, bem como economia ao Estado, eis que não será necessário movimentar a “máquina” judiciária para resolver um conflito que já foi resolvido consensualmente.

Imperioso esclarecer que desde a institucionalização do projeto em abril de 2017, o PROMECON tem contado, em média, com a participação de 60 acadêmicos. Referidos acadêmicos participaram de formações com inúmeros profissionais da área, recebendo palestras de juízes, advogados, mediadores e conciliadores do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, bem como consteladores e psicólogos.

O projeto tem propiciado um estudo aprofundado e crítico sobre o ordenamento jurídico, principalmente, com relação ao acesso à justiça, bem como dos meios de autocomposição.

Atualmente, o PROMECON, tendo finalizado a formação teórica dos acadêmicos, tem realizado audiências simuladas entre os participantes, como forma de aplicar os conhecimentos obtidos na prática.

Após a finalização da formação prática dos participantes por meio dos profissionais colaboradores, será dado início as audiências na comunidade local, com enfoque nas pessoas mais carentes e sem informação jurídica, nos conflitos referentes ao direito de família e do consumidor.

Além do mais, para os acadêmicos que ingressaram depois no projeto, também são realizadas palestras de formação, sendo desenvolvida de forma simultânea tanto a primeira fase, de formação teórica, quanto a segunda, de formação prática, favorecendo, desta forma, um maior número de participantes.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em decorrência das alternativas implementadas com o objetivo de contribuir com o Poder Judiciário, alguns mecanismos foram amplamente difundidos, quais sejam, a mediação e conciliação. Percebe-se com isto que estes institutos foram e são de fundamental importância ao Judiciário, visto que, ao mesmo tempo em que diminuem a grande procura direta ao Judiciário para a resolução de conflitos, também se baseiam em métodos autocompositivos, na qual, todas as decisões tomadas partem tão somente das próprias partes litigantes, resultando em uma justiça em conformidade com as necessidades almejadas pelas partes.

Os meios consensuais têm apresentados resultados satisfatórios perante o ordenamento jurídico brasileiro, haja vista que têm sido efetivamente utilizados para a solução de conflitos sendo de grande valia ao Poder Judiciário e à sociedade.

Desta forma, com o desenvolvimento das atividades do projeto de extensão de Mediação e Conciliação de Conflitos Extrajudiciais (PROMECON), desenvolvido pelo curso de Direito da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), *Campus Barra do Bugres*, espera-se que haja campo fértil para que a população da região construa, em comunhão, solução aos conflitos que atenda às suas reais necessidades, através da facilitação da conversação e diálogo que o projeto de extensão propiciará, a fim de que a comunicação seja (re)estabelecida, sob uma lógica cooperativa e

colaborativa, de acordo com os princípios da boa-fé e de um acesso substancial à justiça.

Além de efetiva na resolução de litígios, propõe-se e espera-se que as atividades possibilitem o diálogo respeitoso entre as diferenças; o “empoderamento individual e social”; a consciência das circunstâncias do conflito.

Do mesmo modo, as atividades desenvolvidas pelo projeto, de audiências de conciliação e mediação para tentativa de acordo entre as partes conflitantes, possibilitará o desafogamento, ainda que mínimo, do Poder Judiciário local, que possui milhares de demandas em andamento, eis que os conflitos poderão ser resolvidos antes mesmo de as partes ingressarem com uma ação judicial.

Por fim, com tais atividades, acadêmicos e professores somariam esforços para reforçar ainda mais as atividades de Prática Jurídica na UNEMAT, tanto na expertise de resolução de conflitos através das sessões de mediação e da conciliação, tanto na elaboração de acordos e acompanhamento de seus desdobramentos.

REFERÊNCIAS

ALVES, Gabriela Pellegrina. *A conciliação como meio de efetivação do princípio do acesso à Justiça*. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,aconciliacao-como-meio-de-efetivacao-do-principio-do-acesso-a-justica,51986.html>>. Acesso em: junho de 2016.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal.

MERLO, Ana Karina França. *Mediação, conciliação e celeridade processual*. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12349&revista_caderno=21>. Acesso em: maio de 2016.

SANTOS, Marcos André Couto. *O Direito como meio de pacificação social em busca do equilíbrio das relações sociais*. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/4732/o-direito-como-meio-de-pacificacao-social>>. Acesso em: maio de 2016.